



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2026**

**CONTRATANTE:** Município de Bom Despacho-MG, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e da Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos e de lazer, visando ao atendimento das necessidades dos projetos, oficinas, eventos e atividades promovidas pela Prefeitura Municipal de Bom Despacho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO:** R\$412.137,59 (quatrocentos e doze mil, cento e trinta e sete reais, e cinquenta e nove centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA :** 18/06/2026 às 13h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO.

**TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/05/2026 09:33:03.00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/75a519aaf68a2e>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



**MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 19/2026**  
(Processo Administrativo n° 41/2026 )

Torna-se público que o Município de Bom Despacho-MG, por meio da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, sediada à Rua da Olaria, 80, bairro São João, na cidade de Bom Despacho-MG, 35634-026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 9.810/2023, 9.777/2023, 10.078/2023 e 9.860/2023, Leis Complementares n° 123/06 e n° 147/14 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1 – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais esportivos e de lazer, visando ao atendimento das necessidades dos projetos, oficinas, eventos e atividades promovidas pela Prefeitura Municipal de Bom Despacho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### **2 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços.

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal eletrônico <https://licitar.digital/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (nos termos do art. 16 da Lei Federal n° 14.133/2021), agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais (MEI), observados os limites previstos na Lei Complementar n° 123/2006.

3.3.1. Em cumprimento ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006, esta licitação será realizada **EXCLUSIVAMENTE** com a participação dos beneficiários citados no subitem anterior.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si;

3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2. e 3.4.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2. e 3.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.5.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3.11.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço/percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Será exigida a apresentação de documentos de habilitação somente da licitante vencedora da etapa de propostas.

4.2.1.1. Após finalizado o julgamento das propostas, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para que apresente os documentos de habilitação no prazo mínimo de 2 (duas) horas, seguindo-se o disposto no item 8 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

4.5.1. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.2.1. O licitante deverá indicar uma única marca por item;

5.1.3. Fabricante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas deste Município, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo) para os itens com valor unitário menor que R\$100,00 (cem reais); de R\$0,10 (dez centavos), para os itens com valor acima de R\$100,00 (cem reais) e até R\$1.000,00 (mil reais).

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 – DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. A amostra a ser entregue deve corresponder ao produto indicado pelo licitante em sua proposta, sendo vedada a apresentação de produto de marca distinta, sob pena de desclassificação.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.1.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.1.2. A verificação dos documentos exigidos para a presente licitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e  
8.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.3.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempendedor.gov.br](http://www.portaldoempendedor.gov.br);

8.3.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI (ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.5. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.7. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.8. no caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2.009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social).

8.4.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

8.4.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

8.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.4.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais, estaduais ou federais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do respectivo órgão fiscal, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.4.9. o licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



## 8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

## 8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Para habilitação no presente certame, a empresa licitante deverá apresentar documentação que comprove sua aptidão técnica para o fornecimento dos materiais licitados, demonstrando experiência, capacidade produtiva, qualidade dos produtos e condições logísticas para atendimento integral do objeto, conforme os itens abaixo:

8.6.1.1. A empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que forneceu de forma satisfatória os materiais esportivos similares aos descritos no Edital e Termo de Referência.

8.6.2. Comprovação da Capacidade Técnico-Profissional:

8.6.2.1. Apresentar comprovante de que dispõe de profissional(is) qualificado(s) para acompanhamento da execução contratual, através de:

- Declaração da empresa;
- Cópia do contrato social, carteira profissional, ou documento que comprove vínculo.

8.6.3. Capacidade Produtiva e Logística:

8.6.3.1. A empresa deverá comprovar sua capacidade de atendimento da demanda, incluindo:

- Declaração de que dispõe de estrutura de produção própria ou terceirizada qualificada;
- Compromisso com o cumprimento dos prazos estipulados na contratação.

8.6.4. As exigências aqui estabelecidas estão fundamentadas nos arts. 58 a 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e podem ser ajustadas conforme a complexidade do objeto ou modalidade da licitação adotada.

8.6.5. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

## **8.7. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:**

8.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1.971;

8.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.7.4. O registro previsto na Lei nº 5.764/71, art. 107;

8.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



**8.8. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:**

8.8.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

8.8.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

8.8.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio e de capacidade econômico-financeira pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

8.8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.8.4. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

8.8.5. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

8.8.6. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.11. DECLARAÇÕES**

8.11.1. Declaração geral constante do Anexo IV deste instrumento convocatório, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da licitante.

8.11.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.11.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.13. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10 – DOS RECURSOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bomdespacho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1>, **Processo Digital nº 6151/2026, com código verificador: HV33YC6X.**

## **11 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
  - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 11.1.5. fraudar a licitação
  - 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
  - 11.2.2. multa;
  - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.
  - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4., 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Despacho/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Secretária Municipal de Esportes e Lazer, após constatada a regularidade dos atos praticados.

## **13 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



## 14 – DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, poderá ser firmado Contrato.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, enviado via e-mail, devendo preferencialmente ser assinado digitalmente, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.

14.2.1. Após assinado digitalmente, preferencialmente, o licitante deverá enviar o contrato a esta Gerência por meio do e-mail [licitacao@pmbd.mg.gov.br](mailto:licitacao@pmbd.mg.gov.br) ou fisicamente, caso a assinatura seja manual.

14.2.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.4. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## 15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail [licitacao@pmbd.mg.gov.br](mailto:licitacao@pmbd.mg.gov.br) e no portal eletrônico <https://licitar.digital/>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://licitar.digital/> e <https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I – Termo de Referência

16.11.1.1. Adendo A – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

16.11.1.2. Adendo B – Planilha de Preços

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato

16.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.4. Anexo IV – Declarações

16.11.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços

Bom Despacho-MG, 28 de Maio de 2.026, 114º ano de emancipação do Município.

Roberta Fabiana Neves  
**Secretária Municipal de Esportes**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Tamara Bicalho Cruz Oliveira  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais esportivos e de lazer, visando ao atendimento das necessidades dos projetos, oficinas, eventos e atividades promovidas pela Prefeitura Municipal de Bom Despacho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos:

<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Cód. IPM</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1</b>	Apito para arbitragem oficial tipo profissional, material plástico não tóxico na cor preta, 115 decibéis. Tamanho grande com cordão. Marca de referência: Fox 40, com qualidade similar ou superior.	320896	42	R\$ 40,00	R\$ 1.680,00
<b>2</b>	Bambolê - Confeccionado em material plástico/polietileno super reforçado alta densidade diâmetro aproximado: 63cm. Tubo de no mínimo 1.6 mm e parede de 1.2 mm, cores diversas.	320901	1010	R\$ 8,75	R\$ 8.837,50
<b>3</b>	Barreira de obstaculo para treinamento - Kit com 5 unidades desenvolvida para pliometria, treinamentos em circuito, exercícios de impulsão, salto, velocidade e agilidade. Contêm 5 obstáculos em medidas variadas: 18 cm/ 23 cm/ 30 cm/ 38 cm/ 45 cm.	339319	28	R\$ 204,78	R\$ 5.733,84
<b>4</b>	Bola de Basquete Oficial adulto, câmara de butil, confeccionada em borracha,tamanho 75 – 78 cm, peso 600 – 650 g, miolo removível por amarelo, azul e branco. Marcas de referência: Spalding e Penalty, com qualidade similar ou superior.	346780	42	R\$ 147,48	R\$ 6.194,16
<b>5</b>	Bola de Basquete, tamanho infantil, borracha, câmara butil, miolo removível,diâmetro aproximado: 59 cm, peso aproximado: 325 g, cor laranja. Marca de referência: Spalding e Penalty, com qualidade similar ou superior.	346781	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
<b>6</b>	Bola de futebol de campo oficial, peso 410/450 gramas, diâmetro de 68/70cm, câmara airbility ou similar, termotec ou similar, miolo slip system removível e lubrificado, material PU Ultra 100%, 1ª linha com garantia de fábrica, de acordo com as normas da CBF. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) ou por, no	338644	200	R\$ 163,50	R\$ 32.700,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/05/2026 09:33:03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/75a519a468a2e>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



	mínimo, 1 Federação estadual de futebol de campo nacional. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.				
7	Bola de futebol de campo, tamanho infantil, peso 360/390 gramas, diâmetro de 64-66cm, câmara airbility ou similar, termotec ou similar, miolo slip system removível e lubrificado, material PU Ultra 100%, 1ª linha com garantia de fábrica, de acordo com as normas da CBF. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 Federação estadual de futebol de campo nacional. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.	339087	200	R\$ 145,94	R\$ 29.188,00
8	Bola de futsal oficial, peso 300/330gr, diâmetro de 52/55 cm, 8 gomos, laminado PU, construção termotec, com 0% de absorção de água, câmara 6D, miolo Cápsula SIS, camada interna neogel, processo extra dupla colagem, selo CBFS, 1ª linha com garantia de fábrica, sem costura. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.	346782	101	R\$ 179,00	R\$ 18.079,00
9	Bola de futsal oficial, peso 350/380gr, diâmetro de 55/58 cm, 8 gomos, laminado PU, construção termotec, com 0% de absorção de água, câmara 6D, miolo Cápsula SIS, camada interna neogel, processo extra dupla colagem, selo CBFS, 1ª linha com garantia de fábrica, sem costura. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.	346783	100	R\$ 202,61	R\$ 20.261,00
10	Bola de futsal oficial, peso 400/440gr, diâmetro de 62/64 cm, 8 gomos, laminado PU, construção termotec, com 0% de absorção de água, câmara 6D, miolo Cápsula SIS, camada interna neogel, processo extra dupla colagem, selo CBFS, 1ª linha com garantia de fábrica, sem costura. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.	346784	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
11	Bola de futsal oficial, peso 410/430gr, diâmetro de 62,5/63,55 cm, 11 gomos, laminado PU PRO, construção termotec, com 0% de absorção de água, câmara 6D, sistema de forro termofixo, miolo Cápsula SIS, camada interna neotec, processo extra dupla colagem, selo CBFS e FIFA.	346785	100	R\$ 315,11	R\$ 31.511,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/05/2026 09:33:03.00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/75a519a468a2e>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



	Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.				
<b>12</b>	Bola de handebol peso 325/400 grs, diâmetro de 54/56 cm, câmara airbidity ou similar, costurada, poliuretano ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado, aprovada de acordo com as normas da cbh. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.	337092	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
<b>13</b>	Bola de handebol peso 425/475 grs, diâmetro de 54/56 cm, câmara airbidity ou similar, costurada, poliuretano ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado, aprovada de acordo com as normas da cbh. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.	337093	40	R\$ 299,00	R\$ 11.960,00
<b>14</b>	Bola de handebol, 230/270 grs, diâmetro 49/51 cm, câmara airbidity ou similar, costurada, poliuretano ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado, aprovado de acordo com as normas da cbh. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.	320889	40	R\$ 221,33	R\$ 8.853,20
<b>15</b>	Bola de Iniciação Infantil (nº 08) - Bola de Borracha: matrizada, com câmara airbidity ou similar, miolo removível e lubrificado, peso de 110 a 120g, diâmetro entre 40 e 42 cm. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.	320892	40	R\$ 48,33	R\$ 1.933,20
<b>16</b>	Bola de Iniciação Infantil (nº 10) - Bola de Borracha: matrizada, com câmara airbidity ou similar, miolo removível e lubrificado, peso de 180 a 200g, diâmetro entre 48 e 50 cm. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.	337691	40	R\$ 43,00	R\$ 1.720,00
<b>17</b>	Bola de Iniciação Infantil (nº 12) - Bola de Borracha: matrizada, com câmara airbidity ou similar, miolo removível e lubrificado, peso de 250 a 270g, diâmetro entre 57 e 59 cm. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.	320894	40	R\$ 65,99	R\$ 2.639,60
<b>18</b>	Bola oficial de vôlei, selo FIVB, aprovada pela CBV, com 18 gomos, laminado microfibras, camada interna neotec, miolo cápsula sis, câmara 6D, tecnologia de construção termotec com dupla colagem e forro termofixo, diâmetro 65-67 cm, peso 260-280g. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.	346788	101	R\$ 440,00	R\$ 44.440,00
<b>19</b>	Bola oficial de vôlei, com 12 gomos, laminado PU Super Soft, camada interna	346787	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/05/2026 09:33:03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/75a519a468a2e>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



	evacel, miolo cápsula sis, câmara 6D, tecnologia de construção Ultra Fusion com dupla colagem e forro termofixo, diâmetro 65-67 cm, peso 260-280g. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.				
20	Bomba para encher bolas - Confeccionada em plástico, sistema dupla ação, 01 mangueira extensora, 02 bicos (agulhas) rosqueáveis.	320899	42	R\$ 50,00	R\$ 2.100,00
21	Caixa térmica reforçada, capacidade 52 litros. Alças bidirecionais, dreno para esvaziamento e tampa com trava. Dimensões da caixa: 60 x 42,5 x 34 cm	320911	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
22	Calibrador caneta - Para medir a pressão de bola, com válvula lateral de escape de ar e marcador em libras.	320900	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
23	Cone demarcatório para treinamento esportivo - (disco/chapéu chinês) - 6,5cm de altura e 19,5cm de diâmetro. Utilizado para treino, exercícios e jogos. Material plástico 48 49 flexível.	337086	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
24	Cone para treinamento esportivo - Altura de 50-cm, confeccionado em PVC, com suporte/base de sustentação fixo, modelo sextavado, "base quadrada com 6/lados" medindo: 28.5x28.5mm.	320897	300	R\$ 29,89	R\$ 8.967,00
25	Cone para treinamento esportivo - Altura de 75-cm, confeccionado em PVC, com suporte/base de sustentação fixo, modelo sextavado, "base quadrada com 6/lados" medindo: 28.5x28.5mm.	337381	50	R\$ 73,50	R\$ 3.675,00
26	Cone para treinamento esportivo com furos. Tamanho de 24 cm. Composição – Polietileno ou similar.	323406	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
27	Cronômetro profissional digital, com alarme/despertador, hora/data. Marca de referência: Vollo, com qualidade similar ou superior.	60208	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
28	Garrafa térmica para água de 12L com torneira.	320910	12	R\$ 237,00	R\$ 2.844,00
29	Par de antenas oficiais para voleibol - Vara flexível com 1,8m de comprimento e 10mm de diâmetro, feita de fibra de vidro maciço. Marcadas com listras de 10cm de largura, intercaladas nas cores vermelho e branco - De acordo com as normas da CBV.	337094	2	R\$ 301,85	R\$ 603,70
30	Placar de mesa, tamanho (L)21x(A)38cm. Utilizado em competições tais como futebol de salão, vôlei e tênis de mesa, com sistema articulado e caracteres em lâminas de PVC.	342487	5	R\$ 232,94	R\$ 1.164,70

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/05/2026 09:33:03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/75a519a468a2e>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



	Placar com numeração grande: 0 a 31. Placar com numeração pequena: 0 a 7.				
31	Rede de futebol profissional em polipropileno 5mm(espessura do fio)	339632	20	R\$ 906,16	R\$ 18.123,20
32	Rede de futsal profissional em polipropileno 5mm(espessura do fio)	60207	15	R\$ 565,00	R\$ 8.475,00
33	Rede de proteção – fio 2,5mm de espessura malha 10 – fio virgem	56719	5000	R\$ 13,67	R\$ 68.350,00
34	Rede para voleibol - rede oficial com 1m de largura por 9,5 a 10 metros de comprimento (com 25 a 50cm além das faixas), feita em malhas quadradas pretas de 10cm de lado. Na parte superior uma faixa horizontal, de 7 cm de largura feita de uma tela branca dobrada ao meio, é costurada em toda sua extensão. Em cada extremidade final da faixa há uma abertura através da qual passa uma corda a fim de amarrá-la aos postes para manter a parte superior tensionada. Dentro desta faixa um cabo flexível estica a rede nos postes e mantém sua parte superior tensionada. Na parte inferior da rede outra faixa horizontal com 5cm (02 lonas), similar à faixa superior, através da qual passa uma corda. Esta corda amarra a rede aos postes e mantém sua parte inferior tensionada. (Rede Aprovada Pela CBV)	320884	3	R\$ 347,33	R\$ 1.041,99
35	Relógio padrão de controle de tempo para a prática de jogo de xadrez, para mesa, medida aproximadamente 5x16x9 cm. Garantia: 01 ano.	320929	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
36	Saco de bola: Confeccionada em polipropileno com espessura de 5mm. Medida: 1,20x0,80.	60204	31	R\$ 52,50	R\$ 1.627,50
37	Rede de Basquete profissional em polipropileno com no mínimo 4 mm (espessura do fio), com 12 presilhas plásticas para fixação	346792	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A aquisição dos itens objeto deste Termo de Referência será realizada **por item** considerando que essa forma de contratação proporciona maior eficiência administrativa, viabilidade operacional e melhor gestão dos recursos públicos.

1.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município – Eletrônico, prorrogável, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permaneçam vantajosos.

1.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.5.1. A contratação destes serviços está na LOA. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

DFD 45/2026 – Material Esportivo e de Lazer.

1.6. Nos termos do art.48, inciso III, da LC 123/06, estabelecemos cota de 10% (dez por cento) para os itens em que forem necessários, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.9. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto Federal no 8.538/15.

1.10. Considerando a significativa variação dos valores obtidos junto a fornecedores do mercado e aqueles disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), foi utilizada a mediana dos preços coletados em alguns itens como critério para definição dos valores estimados da planilha de custos.

1.10.1. A adoção da mediana justifica-se como medida de tratamento estatístico destinada a mitigar distorções causadas por valores excessivamente elevados ou inexequíveis, garantindo maior fidedignidade à estimativa de preços e observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência na Administração Pública. Ressalta-se que a metodologia aplicada assegura a seleção de valores compatíveis com os praticados no mercado, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela legislação vigente.

#### **Da adesão à Ata de Registro de Preços:**

1.11. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento inicial poderão aderir à presente Ata, na condição de não participantes (“carona”), observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

1.11.1. A adesão à Ata de Registro de Preços dependerá da observância dos seguintes requisitos:

1.11.2. apresentação de justificativa demonstrando a vantagem da adesão para a Administração Pública, especialmente quanto à economicidade, eficiência e padronização das aquisições de materiais esportivos e de lazer;

1.11.3. comprovação de compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

1.11.4. prévia consulta e anuência do órgão gerenciador da Ata e do fornecedor registrado;

1.11.5. demonstração de que a adesão não comprometerá as obrigações assumidas com os órgãos participantes e não causará prejuízo à execução contratual originalmente prevista.

1.11.6. A autorização do órgão gerenciador somente ocorrerá após manifestação formal de aceitação por parte do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços.

1.11.7. O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação decorrente da adesão





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



em até 90 (noventa) dias contados da autorização do órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da Ata.

1.11.8. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo órgão gerenciador, desde que mantida a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.11.9. As aquisições adicionais decorrentes de adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.11.10. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

1.11.11. É vedado realizar acréscimos quantitativos aos itens registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

1.11.12. As adesões deverão observar integralmente as especificações, condições de fornecimento, prazos, critérios de recebimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, especialmente em relação aos materiais esportivos e de lazer objeto da contratação.

## **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1. Justificativa da necessidade da contratação para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:  
2.1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais esportivos e de lazer, destinados ao atendimento das demandas dos projetos, oficinas, eventos e entidades esportivas do Município de Bom Despacho e do Distrito do Engenho do Ribeiro.

A iniciativa encontra fundamento na necessidade de fortalecimento e ampliação das políticas públicas voltadas à promoção do esporte e do lazer, em consonância com o interesse público e com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no âmbito da fase preparatória da contratação (art. 18). A aquisição dos materiais visa proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento de diversas modalidades esportivas, tais como basquetebol, handebol, voleibol, tênis, skate, dança, futsal, futebol de campo, karatê, muay thai, ioga, corrida, xadrez, dentre outras praticadas no município, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade das atividades ofertadas.

Destaca-se que os materiais esportivos são essenciais para a adequada execução das atividades propostas, promovendo melhor didática nas aulas e maior segurança aos participantes. Os principais beneficiários são crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, muitos dos quais têm acesso às práticas esportivas e de lazer exclusivamente por meio das ações promovidas pelo Poder Público Municipal e por entidades apoiadas pela Administração. Ademais, a disponibilização de materiais adequados contribui para a promoção da saúde, qualidade de vida, inclusão social e desenvolvimento integral dos cidadãos, incentivando a participação ativa da população em atividades esportivas e recreativas.

A contratação também possibilitará melhores condições de trabalho para professores, instrutores e demais profissionais envolvidos, elevando o padrão de qualidade dos serviços prestados e garantindo atendimento mais eficiente a aproximadamente 6.000 (seis mil) munícipes de diferentes regiões do Município. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, visando assegurar a continuidade e o aprimoramento das ações esportivas e de lazer desenvolvidas no âmbito municipal.

2.2. Justificativa da necessidade de contratação para a Secretaria Municipal de Saúde:





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



2.2.1. Os itens serão utilizados para atendimento das necessidades da Saúde Mental na realização de oficinas esportivas com os pacientes-dia que estão em tratamento nas Unidades de Saúde Mental, CAPS II e CAPS AD.

Os pacientes ficam em permanência nas Unidades para a realização de consultas, terapias e desenvolvimento de atividades aplicadas ao público para o desenvolvimento cognitivo, comportamental e social, além do desenvolvimento e promoção de saúde.

Assim sendo, para que as oficinas e terapias possam acontecer é necessário que tenham itens e insumos para a aplicabilidade prática das atividades a serem desenvolvidas. O quantitativo informado são para as duas unidades, quando da realização de torneios de futsal e campeonatos internos e externos realizados.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A proponente deverá constar em sua proposta a marca e modelo dos produtos propostos.

3.2. Em regra, não será admitida a entrega de itens em desacordo com as condições pactuadas.

3.2.1. Excepcionalmente, poderão ser aceitos itens com especificações diversas das preestabelecidas, desde que se configure como mais vantajoso para a administração pública e que haja concordância por parte da responsável pela unidade requisitante da contratante.

3.3. A contratada é obrigada a fazer o controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos, assim como é obrigada a corrigir falhas, danos, vícios e defeitos, ou, efetuar troca de produto impossível de correção, ou, qualquer outro ato identificado como prejuízo ou lesivo à contratante.

3.4. Todos os materiais devem atender as exigências do Edital.

3.5. A quantidade de materiais para premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras, a ser licitada baseia-se no quantitativo utilizado no processo anterior, e com base na agenda esportiva que traz uma estimativa dos eventos que serão realizados pela Prefeitura. E referente aos eventos apoiados, baseia-se nos eventos realizados no ano de 2.024, ressaltando que estes podem variar, pois são solicitados pelos organizadores durante todo o ano à SMEL e ao Conselho Municipal de Esportes.

3.6. Os produtos aqui discriminados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade.

3.6.1. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação de requisição.

3.7. Qualquer alteração no escopo do produto, no âmbito desta contratação, deverá ser objeto de negociação entre as partes.

### **4 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

### **5 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, em remessa parcelada, no seguinte endereço:

- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Rua da Olaria, 80, sala 11 - Subsolo - São João - 35634-026 – Bom Despacho-MG ou conforme a necessidade da secretaria requisitante.
- Secretaria Municipal de Saúde: CAPS Ad – Rua Geraldo do Tonho nº 77, Bairro São Geraldo – Bom Despacho-MG.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. De acordo com o Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU, caso necessário, pode a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.

## **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.8. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

7.2. a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

7.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

7.2.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

7.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **8 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do Art. 117 da Lei 14.133 de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art 7º desta lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133 de 2021.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Ficam designados como Gestores e Fiscais do Contrato:

- a) Secretaria Municipal de Esportes - Portaria nº 018/2026/SMEL, de 24 de março de 2.026:  
Gestora (Titular) - Thaís Cristina da Silva Cabral;  
Gestora (Suplente) - Ludimila Karen Magalhães Silva;  
Fiscal (Titular) - Aliny Diana da Silva;
- b) Secretaria Municipal de Saúde - Portaria nº 68/2026/SEMUSA, de 7 de maio de 2.026:  
Gestor Titular - Flávia Gontijo de Araújo;  
Gestor Suplente - Nathália Fraga Firmino;  
Fiscal Titular - Natália Mariane Rodrigues;  
Fiscal Suplente - Jéssica Silva Gomes.

## **11 – DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata a Lei 14.133 de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos da Lei 14.133 de 2021.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as seguintes informações:

- 11.3.1. prazo de validade;
- 11.3.2. data da emissão;
- 11.3.3. dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.3.4. período de prestação dos serviços;
- 11.3.5. valor a pagar; e
- 11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

11.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.5.2. certidão Negativa de Falência e Concordata;

11.5.3. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.5.4. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

11.5.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.6. Constatando-se a situação de irregularidade jurídica, fiscal, econômica ou trabalhista da Contratada, deverão ser tomadas as seguintes providências:

11.6.1. Notificar a Contratada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

11.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.6.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

11.6.4. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação.

11.6.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular perante o fisco.

11.7. Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. No caso de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a do efetivo pagamento. Neste caso, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



$$EM = I \times N \times VP,$$

Sendo que  $I = (TX/100)/365$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 12 – REAJUSTE

12.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação do orçamento estimado, ocorrida em 30/01/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Após esse período, poderá haver reajuste, desde que devidamente solicitado e observado o índice previsto no instrumento convocatório e na legislação aplicável

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado que incorra em infrações, apuradas em regular processo administrativo de responsabilização, se sujeita às respectivas sanções, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei federal no 14.133, de 2021.

13.1.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2. A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública municipal direta e indireta.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Decreto Municipal 9.860/2.023, as seguintes sanções:

I – advertência;





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



- II – multa;  
a) compensatória;  
b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto municipal 9.860/2.023.

13.2.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2, poderão ser aplicadas acumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do referido item.

13.3. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei; ou

II – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração.

13.4. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal no 14.133, de 2021, observando-se os seguintes parâmetros:

I – 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.4.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, os percentuais de que trata o item

13.4.2. seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação;

13.4.3. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal no 14.133, de 2021.

13.4.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4.5. A multa de que trata o caput deste artigo poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

13.4.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, contrato ou outro instrumento obrigacional.

13.4.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 5o do Decreto Municipal 9.860/2.023.

13.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – der causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.5.1. Considera-se inexecução total do contrato:

I – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

13.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei federal no 12.846, de 1o de agosto de 2013.

13.6.1. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



§ 2º A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Bom Despacho, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao órgão gerenciador serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

13.8. Caso o órgão gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo estipulado posteriormente pela Administração, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **14 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

14.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor, serão:

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

14.4. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

14.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

14.6. A Licitação se dará por item.

14.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

#### **Forma de fornecimento**

14.8. O fornecimento do objeto será parcelado conforme necessidade da contratante.

#### **Habilitação jurídica**

14.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil,





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

14.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

14.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

14.22. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

### **15 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 16 – ANÁLISE DE RISCOS

16.1. Com o objetivo de assegurar que os materiais a serem fornecidos estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, será exigida a apresentação de amostras dos itens licitados.

16.2. As amostras serão submetidas à análise pelas Secretarias envolvidas no processo, a fim de verificar o atendimento aos requisitos de qualidade, desempenho e adequação ao uso pretendido, prevenindo, assim, o recebimento de materiais em desconformidade ou de qualidade inferior.

## 17 – MAPA DE RISCOS

17.1. Assim como toda contratação, vislumbra-se a existência de riscos para ambas as partes da relação contratual, devendo a Administração acautelar-se com providências adequadas a intervenção e rápida resolução dos problemas decorrentes da prestação dos serviços acaso surjam.

Dano 1: Elaborar Termo de Referência falho, incompleto ou imprevisto, podendo ocasionar prejuízo na contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Ação de Contingência	Responsável
Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. Designar novos membros com experiência em contratações.	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Dano 2: A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato.	
Ação Preventiva	Responsável
Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante a vigência da contratação.	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Ação de Contingência	Responsável
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Dano 3: A realização de serviços com padrões de qualidade inferiores aos desejados, prejudicando a boa realização do evento.	
Ação Preventiva	Responsável





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



Designação de fiscal experiente para acompanhamento em todas as etapas de realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Ação de Contingência	Responsável
Aplicação das sanções estabelecidas no instrumento contratual, assegurando seu caráter pedagógico e desestimulando a repetição de eventuais falhas na execução.	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
<b>Dano 4:</b> Ausência do fornecedor, ou atraso na entrega do serviço prejudicando as ações desenvolvidas pela secretaria contratante.	
Ação Preventiva	Responsável
Designação de fiscal experiente para acompanhamento dos horários/prazos estipulados para realização do serviço.	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Ação de Contingência	Responsável
Aplicação das sanções estabelecidas no instrumento contratual, assegurando seu caráter pedagógico e desestimulando a repetição de eventuais falhas na execução.	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

## 18 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Para habilitação no presente certame, a empresa licitante deverá apresentar documentação que comprove sua aptidão técnica para o fornecimento dos materiais licitados, demonstrando experiência, capacidade produtiva, qualidade dos produtos e condições logísticas para atendimento integral do objeto, conforme os itens abaixo:

18.1.1. A empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que forneceu de forma satisfatória os materiais esportivos similares aos descritos no Edital e Termo de Referência.

18.2. Comprovação da Capacidade Técnico-Profissional:

18.2.1. Apresentar comprovante de que dispõe de profissional(is) qualificado(s) para acompanhamento da execução contratual, através de:

- Declaração da empresa;
- Cópia do contrato social, carteira profissional, ou documento que comprove vínculo.

18.3. Capacidade Produtiva e Logística:

18.3.1. A empresa deverá comprovar sua capacidade de atendimento da demanda, incluindo:

- Declaração de que dispõe de estrutura de produção própria ou terceirizada qualificada;
- Compromisso com o cumprimento dos prazos estipulados na contratação.

18.4. As exigências aqui estabelecidas estão fundamentadas nos arts. 58 a 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e podem ser ajustadas conforme a complexidade do objeto ou modalidade da licitação adotada.

## 19 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$412.137,59 (quatrocentos e doze mil, cento e trinta





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



e sete reais, e cinquenta e nove centavos).

## **20 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

20.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## **21- AMOSTRAS E PADRÃO DE QUALIDADE**

21.1. A Administração poderá exigir, previamente à contratação ou durante a execução contratual, a apresentação de amostras dos materiais esportivos, com o objetivo de verificar a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Os materiais esportivos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, desempenho e durabilidade definidos neste Termo de Referência, devendo possuir qualidade igual ou superior aquela descrita.

21.3. Para fins de aceitação, serão observados os seguintes critérios mínimos:

I – utilização de materiais com resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com o uso esportivo a que se destinam;

II – acabamento adequado, isento de defeitos de fabricação, tais como rebarbas, fissuras, deformações ou imperfeições;

III – conformidade com as características visuais e funcionais especificadas, admitidas variações que não comprometam a qualidade ou finalidade do produto;

IV – vedação ao fornecimento de materiais de qualidade inferior à especificada.

21.4. Quando houver especificação técnica mínima para determinado item (tais como espessura, composição, peso, dimensões ou material), o fornecedor deverá assegurar o seu integral atendimento, sendo vedada a utilização de componentes inferiores ou fora dos padrões exigidos.

21.5. As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência têm por finalidade garantir:

I – a adequada resistência e durabilidade dos materiais;

II – a segurança dos usuários durante a prática esportiva;

III – a qualidade e eficiência na utilização dos produtos;

IV – a padronização mínima necessária ao atendimento das atividades esportivas promovidas pela Administração.

21.6. O descumprimento das especificações técnicas ou a não conformidade das amostras ou dos materiais entregues poderá ensejar a rejeição do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

21.7. A avaliação das amostras será realizada por servidoras designadas pela Administração, a saber:

- Franciane Margarida Mota;
- Rafaela Mirian Xavier;
- Ludimila Karen Magalhães Silva.

21.8. As servidoras acima relacionadas serão responsáveis pela análise técnica das amostras, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.”

21.9. Para fins de verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas exigidas, será obrigatória a apresentação de amostras dos itens licitados, conforme





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



previsto no instrumento convocatório.

21.10. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal pela Administração, prazo este considerado razoável e suficiente para atendimento, sem prejuízo da celeridade do certame.

21.11. As amostras serão analisadas pelas unidades técnicas competentes, que avaliarão critérios de qualidade, durabilidade, acabamento e adequação ao uso pretendido, podendo resultar em aprovação ou rejeição devidamente fundamentada.

21.12. O não atendimento ao prazo estipulado ou a apresentação de amostras em desacordo com as especificações implicará na desclassificação da proposta, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

## 22- CRONOGRAMA DE ENTREGA

### 22.1. Previsão de Pedidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Item	Quant. licitada	Agos 2026	Set 2026	Out 2026	Nov 2026	Dez 2026	Jan 2027	Fev 2027	Marc 2027	Abr 2027	Mai 2027	Jun 2027	Jul 2027
1	40		10				10			10			10
2	1000	200		200		200			200			200	
3	20			20									
4	40				10		10		10		10		
5	40			10		10		10		10			
6	200			50			50			50			50
7	200		50			50			50			50	
8	100			20		20		20		20			20
9	100			20		20		20		20			20
10	100			20		20		20		20			20
11	100			20		20		20		20			20
12	40		10				10			10			10
13	40		10				10			10			10
14	40		10				10			10			10
15	40		10				10			10			10
16	40		10				10			10			10
17	40		10				10			10			10
18	100			20		20		20		20			20
19	50				25				25				
20	40		10				10			10			10
21	10				10								

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/05/2026 09:33:03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/75a519a468a2e>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



22	10				10									
23	300	50		50			50			50				50
24	300	50		50			50			50				50
25	50				25					25				
26	300	50		50			50			50				50
27	10			10										
28	10			10										
29	2			2										
30	5				5									
31	20			20										
32	15				15									
33	5000	200	300	500	300	500	300	800	300	300	300	200	1000	
34	3			3										
35	50				25					25				
36	30			15							15			
37	4					4								

22.1.1. Cumpre ressaltar que, em que pese a especificação de data para a aquisição dos itens supramencionados, por se tratar de registro de preços, esta secretaria não se compromete a adquirir todos os itens. Além disso também não se compromete a adquiri-los na data fixada acima, sendo que poderá adquirir em outras datas, conforme necessidade desta secretaria.

22.1.2. O endereço de entrega: Rua da Olaria, 80, sala 11 - Subsolo - São João - 35634-026 - Bom Despacho-MG ou conforme a necessidade da secretaria requisitante.

22.1.3. Salienta-se ainda, que a entrega dos materiais, deverá ser feita conforme ordem de compra, no período definido pela Secretaria.

## 22.2. Previsão de Pedidos pela Secretaria Municipal de Saúde:

22.2.1. Considerando a natureza do objeto e a quantidade informada, os itens serão adquiridos em demanda única a realizar-se em agosto de 2026.

22.2.2. O item deverá ser entregue de uma só vez nos seguintes endereços: CAPS Ad - Rua Geraldo do Tonho nº 77, Bairro São Geraldo, Bom Despacho-MG.

Anexos neste documento:

ANEXO A - Estudo Técnico Preliminar (ETP)

ANEXO B - Planilha de Preços.

Bom Despacho/MG, 22 de maio de 2026, 114º ano de emancipação do Município.

Aliny Diana da Silva  
**Fiscal (Titular)**

Rafaela Mirian Xavier  
**Fiscal (Suplente)**





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



Thaís Cristina da Silva Cabral  
**Gestora (Titular)**

Ludimila Karen Magalhães Silva  
**Gestora (Suplente)**

Franciane Margarida Mota  
**Integrante Administrativo/Requisitante**

Roberta Fabiana Neves  
**Secretária de Esportes e Lazer**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/05/2026 09:33:03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr75a519ad68a2e>





ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de materiais esportivos e de lazer destinados ao atendimento das demandas dos projetos, oficinas, eventos e demais atividades promovidas pela Prefeitura Municipal de Bom Despacho.

A Administração Municipal desenvolve, de forma contínua, ações voltadas à promoção do esporte e do lazer, contemplando diversas modalidades e públicos, com o objetivo de fomentar a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento integral dos cidadãos. Tais atividades são executadas em espaços públicos, unidades esportivas e em parceria com entidades e projetos sociais apoiados pelo Município.

Para a adequada execução dessas ações, faz-se indispensável a disponibilização de materiais esportivos em quantidade e qualidade compatíveis com as necessidades dos programas desenvolvidos. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a efetividade das atividades, prejudicando o atendimento à população e a continuidade dos projetos.

Destaca-se que os materiais esportivos estão sujeitos a desgaste natural decorrente do uso contínuo, bem como à necessidade de reposição e ampliação em razão da crescente demanda pelos serviços ofertados. Dessa forma, a aquisição pretendida visa assegurar condições adequadas para a realização das atividades, garantindo segurança, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos.

A contratação, portanto, mostra-se necessária para viabilizar e fortalecer as políticas públicas de esporte e lazer no âmbito municipal, atendendo ao interesse público e observando os princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

2.1. A contratação se enquadra na LOA (PCA 2026 - 45 - Sec. Mun. de Esportes e Lazer – Material esportivo e de lazer Conforme anexo I do Termo de Referência.).

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A natureza do objeto enquadra-se na classificação dos bens comuns, conforme disposto no inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.

3.2. Os bens serão adquiridos sob regime de execução indireta que, por sua vez, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade dos produtos.

3.4. É de total responsabilidade da contratada o transporte dos materiais até ao local designado,





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



sem qualquer ônus para o Município de Bom Despacho.

3.5. Assumir como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da contratação, necessários à boa e perfeita execução do contrato.

3.6. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte orientação:

3.6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, em remessa parcelada.

3.6.2. Local de entrega para a Secretaria de Esportes: Rua da Olaria, 80, sala 11 - Subsolo - São João - 35634-026 - Bom Despacho - MG, no horário de expediente das 07h às 18h.

3.6.3. Local de entrega para a Secretaria de Saúde: CAPS Ad – Rua Geraldo do Tonho nº 77, Bairro São Geraldo, Bom Despacho-MG.

3.7. A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos durante o período de vigência do contrato.

3.8. Os produtos a serem entregues deverão ser substituídos caso haja danificação.

3.9. Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são previsões, de acordo com o histórico de consumo municipal, podendo ser alteradas conforme necessidade, desde que não causem ônus não previstos neste processo aos fornecedores.

3.10. Os produtos entregues deverão ser de boa qualidade.

3.11. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

3.12. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

4.1. Para estimativa de quantitativo, foi feito um levantamento de acordo com a demanda dos eventos esportivos e competições promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, bem como os quantitativos adquiridos e utilizado nos processos licitatórios de anos anteriores, adequados à atual realidade, levando em consideração que poderá haver demanda fortuita.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>unid. de medida</b>
1	Apito para arbitragem oficial tipo profissional, material plástico não tóxico na cor preta, 115 decibéis. Tamanho grande com cordão. Marca de referência: Fox 40, com qualidade similar ou superior.	42	Unidade
2	Bambolê - Confeccionado em material plástico/polietileno super reforçado alta densidade diâmetro aproximado: 63cm. Tubo de no mínimo 1.6 mm e parede de 1.2 mm, cores diversas.	1010	Unidade
3	Barreira de obstaculo para treinamento - Kit com 5 unidades	28	Unidade





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



	Desenvolvida para pliometria, treinamentos em circuito, exercícios de impulsão, salto, velocidade e agilidade. Contêm 5 obstáculos em medidas variadas: 18 cm/ 23 cm/ 30 cm/ 38 cm/ 45 cm.		
4	Bola de Basquete Oficial adulto, câmara de butil, confeccionada em borracha, tamanho 75 – 78 cm, peso 600 – 650 g, miolo removível por amarelo, azul e branco. Marcas de referência: Spalding e Penalty, com qualidade similar ou superior.	42	Unidade
5	Bola de Basquete, tamanho infantil, borracha, câmara butil, miolo removível, diâmetro aproximado: 59 cm, peso aproximado: 325 g, cor laranja. Marca de referência: Spalding e Penalty, com qualidade similar ou superior.	40	Unidade
6	Bola de futebol de campo oficial, peso 410/450 gramas, diâmetro de 68/70cm, câmara airbility ou similar, termotec ou similar, miolo slip system removível e lubrificado, material PU Ultra 100%, 1ª linha com garantia de fábrica, de acordo com as normas da CBF. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 Federação estadual de futebol de campo nacional. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.	200	Unidade
7	Bola de futebol de campo, tamanho infantil, peso 360/390 gramas, diâmetro de 64-66cm, câmara airbility ou similar, termotec ou similar, miolo slip system removível e lubrificado, material PU Ultra 100%, 1ª linha com garantia de fábrica, de acordo com as normas da CBF. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 Federação estadual de futebol de campo nacional. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.	200	Unidade
8	Bola de futsal oficial, peso 300/330gr, diâmetro de 52/55 cm, 8 gomos, laminado PU, construção termotec, com 0% de absorção de água, câmara 6D, miolo Cápsula SIS, camada interna neogel, processo extra dupla colagem, selo CBFS, 1ª linha com garantia de fábrica, sem costura. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.	101	Unidade
9	Bola de futsal oficial, peso 350/380gr, diâmetro de 55/58 cm, 8 gomos, laminado PU, construção termotec, com 0% de absorção de água, câmara 6D, miolo Cápsula SIS, camada interna neogel, processo extra dupla colagem, selo CBFS, 1ª linha com garantia de fábrica, sem costura. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.	100	Unidade





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



10	Bola de futsal oficial, peso 400/440gr, diâmetro de 62/64 cm, 8 gomos, laminado PU, construção termotec, com 0% de absorção de água, câmara 6D, miolo Cápsula SIS, camada interna neogel, processo extra dupla colagem, selo CBFS, 1ª linha com garantia de fábrica, sem costura. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.	100	Unidade
11	Bola de futsal oficial, peso 410/430gr, diâmetro de 62,5/63,55 cm, 11 gomos, laminado PU PRO, construção termotec, com 0% de absorção de água, câmara 6D, sistema de forro termofixo, miolo Cápsula SIS, camada interna neotec, processo extra dupla colagem, selo CBFS e FIFA. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.	100	Unidade
12	Bola de handebol peso 325/400 grs, diâmetro de 54/56 cm, câmara airbidity ou similar, costurada, poliuretano ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado, aprovada de acordo com as normas da cbh. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.	40	Unidade
13	Bola de handebol peso 425/475 grs, diâmetro de 54/56 cm, câmara airbidity ou similar, costurada, poliuretano ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado, aprovada de acordo com as normas da cbh. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.	40	Unidade
14	Bola de handebol, 230/270 grs, diâmetro 49/51 cm, câmara airbidity ou similar, costurada, poliuretano ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado, aprovado de acordo com as normas da cbh. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.	40	Unidade
15	Bola de Iniciação Infantil (nº 08) - Bola de Borracha: matrizada, com câmara airbidity ou similar, miolo removível e lubrificado, peso de 110 a 120g, diâmetro entre 40 e 42 cm. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.	40	Unidade
16	Bola de Iniciação Infantil (nº 10) - Bola de Borracha: matrizada, com câmara airbidity ou similar, miolo removível e lubrificado, peso de 180 a 200g, diâmetro entre 48 e 50 cm. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.	40	Unidade
17	Bola de Iniciação Infantil (nº 12) - Bola de Borracha: matrizada, com câmara airbidity ou similar, miolo removível e lubrificado, peso de 250 a 270g, diâmetro entre 57 e 59 cm. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.	40	Unidade
18	Bola oficial de vôlei, selo FIVB, aprovada pela CBV, com 18 gomos, laminado microfibras, camada interna neotec, miolo cápsula sis, câmara 6D, tecnologia de construção termotec com	101	Unidade





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



	dupla colagem e forro termofixo, diâmetro 65-67 cm, peso 260-280g. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.		
19	Bola oficial de vôlei, com 12 gomos, laminado PU Super Soft, camada interna evacel, miolo cápsula sis, câmara 6D, tecnologia de construção Ultra Fusion com dupla colagem e forro termofixo, diâmetro 65-67 cm, peso 260-280g. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.	50	Unidade
20	Bomba para encher bolas - Confeccionada em plástico, sistema dupla ação, 01 mangueira extensora, 02 bicos (agulhas) rosqueáveis.	42	Unidade
21	Caixa térmica reforçada, capacidade 52 litros. Alças bidirecionais, dreno para esvaziamento e tampa com trava. Dimensões da caixa: 60 x 42,5 x 34 cm	12	Unidade
22	Calibrador caneta - Para medir a pressão de bola, com válvula lateral de escape de ar e marcador em libras.	10	Unidade
23	Cone demarcatório para treinamento esportivo - (disco/chapéu chinês) - 6,5cm de altura e 19,5cm de diâmetro. Utilizado para treino, exercícios e jogos. Material plástico 48 49 flexível.	300	Unidade
24	Cone para treinamento esportivo - Altura de 50-cm, confeccionado em PVC, com suporte/base de sustentação fixo, modelo sextavado, "base quadrada com 6/lados" medindo: 28.5x28.5mm.	300	Unidade
25	Cone para treinamento esportivo - Altura de 75-cm, confeccionado em PVC, com suporte/base de sustentação fixo, modelo sextavado, "base quadrada com 6/lados" medindo: 28.5x28.5mm.	50	Unidade
26	Cone para treinamento esportivo com furos. Tamanho de 24 cm. Composição – Polietileno ou similar.	300	Unidade
27	Cronômetro profissional digital, com alarme/ despertador, hora/data. Marca de referência: Vollo, com qualidade similar ou superior.	12	Unidade
28	Garrafa térmica para água de 12L com torneira.	12	Unidade
29	Par de antenas oficiais para voleibol - Vara flexível com 1,8m de comprimento e 10mm de diâmetro, feita de fibra de vidro maciço. Marcadas com listras de 10cm de largura, intercaladas nas cores vermelho e branco - De acordo com as normas da CBV.	2	Unidade
30	Placar de mesa, tamanho (L)21x(A)38cm. Utilizado em competições tais como futebol de salão, vôlei e tênis de mesa, com sistema articulado e caracteres em lâminas	5	Unidade





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



	de PVC. Placar com numeração grande: 0 a 31. Placar com numeração pequena: 0 a 7.		
31	Rede de futebol profissional em polipropileno 5mm(espessura do fio)	20	Unidade
32	Rede de futsal profissional em polipropileno 5mm(espessura do fio)	15	Unidade
33	Rede de proteção – fio 2,5mm de espessura malha 10 – fio virgem	5000	Unidade
34	Rede para voleibol - rede oficial com 1m de largura por 9,5 a 10 metros de comprimento (com 25 a 50cm além das faixas), feita em malhas quadradas pretas de 10cm de lado. Na parte superior uma faixa horizontal, de 7 cm de largura feita de uma tela branca dobrada ao meio, é costurada em toda sua extensão. Em cada extremidade final da faixa há uma abertura através da qual passa uma corda a fim de amarrá-la aos postes para manter a parte superior tensionada. Dentro desta faixa um cabo flexível estica a rede nos postes e mantém sua parte superior tensionada. Na parte inferior da rede outra faixa horizontal com 5cm (02 lonas), similar à faixa superior, através da qual passa uma corda. Esta corda amarra a rede aos postes e mantém sua parte inferior tensionada. (Rede Aprovada Pela CBV)	3	Unidade
35	Relógio padrão de controle de tempo para a prática de jogo de xadrez, para mesa, medida aproximadamente 5x16x9 cm. Garantia: 01 ano.	50	Unidade
36	Saco de bola: Confeccionada em polipropileno com espessura de 5mm. Medida: 1,20x0,80.	31	Unidade
37	Rede de Basquete profissional em polipropileno com no mínimo 4 mm (espessura do fio), com 12 presilhas plásticas para fixação	5	Unidade

4.1.1. Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte do município de Bom Despacho – MG.

4.1.2. Pontue-se que o quantitativo estimado nesse fornecimento implicará ganho de escala porque quanto maior a quantidade de produtos a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a administração pública.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a continuidade das atividades, observa-se a necessidade de adquirir a seleção de proposta visando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais esportivos e de lazer para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Bom Despacho – MG.

Para fins de levantamento de mercado, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades públicas por meio de pesquisas no âmbito de pregões e contratações públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



melhor atendam as necessidades da administração. Da mesma forma, foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores do ramo da atividade do objeto com o objetivo de identificar possíveis interessados.

Considerando a estrutura já existente no município, será utilizado a solução de contratar empresa especializada na aquisição de materiais esportivos. Solução essa praticada por várias prefeituras da região conforme demonstrado.

<b>Órgão</b>	<b>Informações de edital e pregão</b>	<b>Objeto</b>	<b>Data</b>
Prefeitura de Lins-SP	Modalidade Pregão Eletrônico Nº da Licitação 64/2025 Nº do Edital 64/2025 Nº do Processo 5434/2025	Aquisição de Materiais esportivos para a realização dos 67º Jogos Regionais pela Prefeitura de Lins	Publicado em 01/07/2025 às 12h00 Realização em 15/07/2025 às 08h30
Prefeitura de Lins-SP	Modalidade Pregão Eletrônico Nº da Licitação 98/2025 Nº do Edital 98/2025 Nº do Processo 7817/2025	Aquisição de materiais esportivos de natação e voleibol em cumprimento a emenda impositiva	Publicado em 30/09/2025 às 18h00 Realização em 17/10/2025 às 08h30
Prefeitura de Cláudio - MG	Modalidade Pregão Eletrônico Nº da Licitação 26/2025 Nº do Processo 112/2025	O objeto da presente licitação é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.	Publicado em 12/05/2025 às 08h00 Realização em 02/06/2025 às 09h
Prefeitura de Taiobeiras - MG	Modalidade Pregão Eletrônico Nº da Licitação 18/2025 Nº do Edital 18/2025 Nº do Processo 70/2025	Aquisição de materiais esportivos para atendimento a Secretaria de Esportes.	Publicado em 02/04/2025 às 08h00 Realização em 22/04/2025 às 08h01
Prefeitura de Aguanil - MG	Modalidade Pregão Eletrônico Nº da Licitação 16/2026 Nº do Processo 16/2026	Aquisição de Materiais Esportivos. (Sistema de Registro de Preços).	Publicado em 25/02/2026 às 08h00 Realização em 10/03/2026





			às 09h00
--	--	--	----------

Por fim, conclui-se que a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição de materiais esportivos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

## **6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Quanto às demais estimativas dos valores, estas foram consideradas normais e adequadas, considerando, em todo caso, que se trata de vários eventos com diversas modalidades de competições esportivas, diversas oficinas esportivas e vários projetos esportivos observando-se:

6.2. Metodologia aplicada:

6.2.1. A metodologia aplicada foi baseada na cotação de preços realizada com fornecedores potenciais regionais que estão no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, alcançando assim maior precisão sobre os valores praticados no mercado local que é atípico, por requerer gastos por conta da logística de transporte e agregação de impostos e taxas.

6.3. O custo estimado da contratação é de R\$412.137,59 (quatrocentos e doze mil, cento e trinta e sete reais, e cinquenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos no Termo de Referência.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. Em regra, não será admitida a entrega de itens em desacordo com as condições pactuadas.

7.2. Excepcionalmente, poderão ser aceitos itens com especificações diversas das preestabelecidas, desde que se configure como mais vantajoso para a administração pública e que haja concordância por parte da responsável pela unidade requisitante da contratante.

7.3. A contratada é obrigada a fazer o controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos, assim como é obrigada a corrigir falhas, danos, vícios e defeitos, ou, efetuar troca de produto impossível de correção, ou, qualquer outro ato identificado como prejuízo ou lesivo à contratante.

7.4. Todos os objetos devem ser de igual qualidade ou superior às marcas de referência e atender as exigências do Edital.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que cabe o parcelamento do mesmo, em razão de tratar-se de uma intermediação direta entre a Administração Pública e o efetivo prestador de serviço possibilitando o controle dos gastos combinando a eficiência logística e à vantajosidade econômica. Visando ainda propiciar a ampla participação de





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.3. A contratação a que se refere o presente ETP se dará por itens, tendo em vista se tratar de objetos divisíveis.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

10.1. Não cabe contratações correlatas/interdependentes, tendo em vista que a pretensa contratação trata-se de um fornecimento de materiais, cujos preços seguem de acordo com a disponibilidade orçamentária.

## **11. IMPACTOS AMBIENTAIS**

11.1. Dada a natureza do objeto que se pretende contratar não se identifica impactos ambientais relevantes sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores.

11.2. A Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da lei 14.133/2021. Os materiais ofertados devem ser fornecidos por fornecedores compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental municipal pertinente ao objeto da licitação

## **12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Diante da necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com base nos elementos anteriores expostos neste estudo, considera-se VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada, uma vez que se alinha aos objetivos estratégicos do órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

12.2. A contratação se torna viável devido a uma série de fatores que convergem para proporcionar benefícios claros e atender às necessidades prementes da administração pública. A decisão de prosseguir com essa contratação não é apenas fundamentada em aspectos técnicos, mas também em uma análise abrangente que abarca diversos aspectos.

## **13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

13.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13.2. Dentre os benefícios pretendidos com a presente aquisição, cita-se:

13.2.1. Manter o estoque de materiais esportivos sob controle, fazendo o ressuprimento em tempo suficiente, conforme cronograma dos eventos e competições esportivas;

13.2.2. Atender a necessidade de uma melhor qualidade de vida para os cidadãos de diferentes bairros de Bom Despacho;

13.2.3. Contribuir para o rendimento físico, motor e cognitivo dos cidadãos;

13.2.4. Melhorar a saúde da população do município por meio da atividades físicas e esportivas.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

#### 14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

14.1. A Secretaria de Esportes e Lazer possui profissionais graduados em Educação Física capacitados para fiscalizar o contrato de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado, bem como para fiscalizar a entrega dos produtos quanto às condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento de maneira satisfatória, dentro do prazo e com boa qualidade. Não se faz necessária adequação do ambiente da organização.

14.1.1. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

#### Fiscal

Secretaria	Nome	Matrícula
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Aliny Diana da Silva (Titular)	701-09
	Rafaela Mirian Xavier (Suplente)	1554211-02
Secretaria Municipal de Saúde	Flávia Gontijo de Araújo (Titular)	1553965-3
	Nathália Fraga Firino (Suplente)	1880-8

#### Gestor

Secretaria	Nome	Matrícula
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Thais Cristina da Silva Cabral (Titular)	1553688-01
	Ludimila Karen Magalhães da Silva (Suplente)	693-08
Secretaria Municipal de Saúde	Natália Mariane Rodrigues	1554371-01
	Jéssica Silva Gomes	1554489-1

14.2. Esta equipe/comissão de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

#### Equipe de Planejamento:

Secretaria	Nome	Matrícula
SMEL	Franciane Margarida Mota	210-07
	Rafaela Mirian Xavier	1554211-02

#### 15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Contratação registro de preço, pois, as características dos bens ou serviços, necessitam de aquisições ou contratações frequentes devido ao grande número de eventos/competições qualificadas que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer realiza.

15.2. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é contratação de empresa especializada, que atende aos padrões e preços de mercado.

Bom Despacho, 26 de março de 2026, 114º ano de emancipação do Município.

**Thaís Cristina da Silva Cabral**  
**Gestora (Titular)**

**Ludimila Karen Magalhães**  
**Gestora (Suplente)**

**Aliny Diana da Silva**  
**Fiscal (Titular)**

**Rafaela Mirian Xavier**  
**Fiscal (Suplente)**

**Roberta Fabiana Neves**  
**Secretária de Esportes e Lazer**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/05/2026 09:33:03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/75a519a468a2e>



## ANEXO B – PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	PESQUISA	QTDE.	PREÇO DA PESQUISA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO			PREÇO TOTAL ESTIMADO	MÉTODO A SER UTILIZADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO EM CASO DE MENOR PREÇO (JUSTIFICADO)			
									MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR						
1	320896	Apito para arbitragem oficial tipo profissional, material plástico não tóxico na cor preta, 115 decibéis. Tamanho grande com cordão. Marca de referência: Fox 40, com qualidade similar ou superior.		Fornecedor 1	42	R\$ 40,00	13,03	29%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 1.680,00	Mediana	R\$ 1.470,00			
				Fornecedor 2		R\$ 35,00									R\$ 40,00	R\$ 44,88	R\$ 35,00
				Fornecedor 5		R\$ 59,65											
2	320901	Bambolê - Confeccionado em material plástico/polietileno super reforçado alta densidade diâmetro aproximado: 63cm. Tubo de no mínimo 1.6 mm e parede de 1.2 mm, cores diversas.	Unidade	Fornecedor 3	1010	R\$ 8,00	2,22	25%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 8.837,50	Média	R\$ 7.070,00			
				Fornecedor 2		R\$ 12,00									R\$ 8,00	R\$ 8,75	R\$ 7,00
				Fornecedor 1		R\$ 7,00											
				Fornecedor 5		R\$ 8,00											
3	339319	Barreira de obstaculo para treinamento - Kit com 5 unidades Desenvolvida para pliometria, treinamentos em circuito, exercícios de impulsão, salto, velocidade e agilidade. Contêm 5 obstáculos em medidas variadas: 18 cm/ 23 cm/ 30 cm/ 38 cm/ 45 cm.	Kit	Fornecedor 1	28	R\$ 250,00	39,76	19%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 5.733,84	Média	R\$ 4.909,24			
				Fornecedor 2		R\$ 189,00									R\$ 189,00	R\$ 204,78	R\$ 175,33
				Fornecedor 5		R\$ 175,33											
4	346780	Bola de Basquete Oficial adulto, câmara de butil, confeccionada em borracha,tamanho 75 – 78 cm, peso 600 – 650 g, miolo removível por amarelo, azul e branco. Marcas de referência: Spalding e Penalty, com qualidade similar ou superior.	Unidade	Fornecedor 3	42	R\$ 130,00	31,25	21%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 6.194,16	Média	R\$ 4.745,58			
				Fornecedor 5		R\$ 166,92									R\$ 148,46	R\$ 147,48	R\$ 112,99
				Fornecedor 4		R\$ 112,99											
				Fornecedor 1		R\$ 180,00											
5	346781	Bola de Basquete, tamanho infantil, borracha, câmara butil, miolo removível,diâmetro aproximado: 59 cm, peso aproximado: 325 g, cor laranja. Marca de referência: Spalding e Penalty, com qualidade similar ou superior.	Unidade	Fornecedor 3	40	R\$ 120,00	54,45	39%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 4.800,00	Mediana	R\$ 3.560,00			
				Fornecedor 2		R\$ 89,00									R\$ 120,00	R\$ 138,99	R\$ 89,00
				Fornecedor 4		R\$ 107,99											
				Fornecedor 5		R\$ 227,96											
				Fornecedor 1		R\$ 150,00											



6	338644	Bola de futebol de campo oficial, peso 410/450 gramas, diâmetro de 68/70cm, câmara airbilty ou similar, termotec ou similar, miolo slip system removível e lubrificado, material PU Ultra 100%, 1ª linha com garantia de fábrica, de acordo com as normas da CBF. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 Federação estadual de futebol de campo nacional. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.	Unidade	Fornecedor 3	200	R\$ 140,00	86,89	44%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 32.700,00	Mediana	R\$ 28.000,00
				Fornecedor 2		R\$ 175,00			R\$ 163,50	R\$ 198,50	R\$ 140,00			
				Fornecedor 5		R\$ 327,00								
				Fornecedor 4		R\$ 151,99								
7	339087	Bola de futebol de campo, tamanho infantil, peso 360/390 gramas, diâmetro de 64-66cm, câmara airbilty ou similar, termotec ou similar, miolo slip system removível e lubrificado, material PU Ultra 100%, 1ª linha com garantia de fábrica, de acordo com as normas da CBF. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 Federação estadual de futebol de campo nacional. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.	Unidade	Fornecedor 4	200	R\$ 146,99	3,69	3%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 29.188,00	Média	R\$ 28.368,00
				Fornecedor 2		R\$ 149,00			R\$ 146,99	R\$ 145,94	R\$ 141,84			
				Fornecedor 5		R\$ 141,84								
8	346782	Bola de futsal oficial, peso 300/330gr, diâmetro de 52/55 cm, 8 gomos, laminado PU, construção termotec, com 0% de absorção de água, câmara 6D, miolo Cápsula SIS, camada interna neogel, processo extra dupla colagem, selo CBFS, 1ª linha com garantia de fábrica, sem costura. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.	Unidade	Fornecedor 3	101	R\$ 140,00	63,28	35%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 18.079,00	Mediana	R\$ 9.779,83
				Fornecedor 2		R\$ 179,00			R\$ 179,00	R\$ 179,36	R\$ 96,83			
				Fornecedor 4		R\$ 230,99								
				Fornecedor 5		R\$ 96,83								
				Fornecedor 1		R\$ 250,00								
9	346783	Bola de futsal oficial, peso 350/380gr, diâmetro de 55/58 cm, 8 gomos, laminado PU, construção termotec, com 0% de absorção de água, câmara 6D, miolo Cápsula SIS, camada interna neogel, processo extra dupla colagem, selo CBFS,	Unidade	Fornecedor 3	100	R\$ 140,00	44,35	22%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 20.261,00	Média	R\$ 14.000,00
				Fornecedor 2		R\$ 179,00			R\$ 208,05	R\$ 202,61	R\$ 140,00			
				Fornecedor 4		R\$ 235,99								
				Fornecedor 5		R\$ 208,05								



		1ª linha com garantia de fábrica, sem costura. Marca de referência: Penalty,		Fornecedor 1		R\$ 250,00								
10	346784	Bola de futsal oficial, peso 400/440gr, diâmetro de 62/64 cm, 8 gomos, laminado PU, construção termotec, com 0% de absorção de água, câmara 6D, miolo Cápsula SIS, camada interna neogel, processo extra dupla colagem, selo CBFS, 1ª linha com garantia de fábrica, sem costura. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.	Unidade	Fornecedor 3	100	R\$ 140,00	95,49	37%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 25.000,00	Mediana	R\$ 14.000,00
				Fornecedor 2		R\$ 199,00			R\$ 250,00	R\$ 258,99	R\$ 140,00			
				Fornecedor 4		R\$ 330,99			R\$ 250,00	R\$ 258,99	R\$ 140,00			
				Fornecedor 1		R\$ 250,00			R\$ 250,00	R\$ 258,99	R\$ 140,00			
				Fornecedor 5		R\$ 374,98			R\$ 250,00	R\$ 258,99	R\$ 140,00			
11	346785	Bola de futsal oficial, peso 410/430gr, diâmetro de 62,5/63,55 cm, 11 gomos, laminado PU PRO, construção termotec, com 0% de absorção de água, câmara 6D, sistema de forro termofixo, miolo Cápsula SIS, camada interna neotec, processo extra dupla colagem, selo CBFS e FIFA. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.	Unidade	Fornecedor 3	100	R\$ 240,00	73,12	23%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 31.511,00	Média	R\$ 23.654,00
				Fornecedor 2		R\$ 349,00			R\$ 349,00	R\$ 315,11	R\$ 236,54			
				Fornecedor 4		R\$ 399,99			R\$ 349,00	R\$ 315,11	R\$ 236,54			
				Fornecedor 5		R\$ 236,54			R\$ 349,00	R\$ 315,11	R\$ 236,54			
				Fornecedor 1		R\$ 350,00			R\$ 349,00	R\$ 315,11	R\$ 236,54			
12	337092	Bola de handebol peso 325/400 grs, diâmetro de 54/56 cm, câmara airbility ou similar, costurada, poliuretano ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado, aprovada de acordo com as normas da cbh. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.	Unidade	Fornecedor 1	40	R\$ 300,00	141,97	47%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 12.000,00	Mediana	R\$ 6.439,60
				Fornecedor 4		R\$ 160,99			R\$ 300,00	R\$ 301,96	R\$ 160,99			
				Fornecedor 5		R\$ 444,90			R\$ 300,00	R\$ 301,96	R\$ 160,99			
13	337093	Bola de handebol peso 425/475 grs, diâmetro de 54/56 cm, câmara airbility ou similar, costurada, poliuretano ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado, aprovada de acordo com as normas da cbh. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.	Unidade	Fornecedor 3	40	R\$ 90,00	119,50	47%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 11.960,00	Mediana	R\$ 3.600,00
				Fornecedor 5		R\$ 364,00			R\$ 299,00	R\$ 254,80	R\$ 90,00			
				Fornecedor 4		R\$ 170,99			R\$ 299,00	R\$ 254,80	R\$ 90,00			
				Fornecedor 1		R\$ 350,00			R\$ 299,00	R\$ 254,80	R\$ 90,00			
				Fornecedor 2		R\$ 299,00			R\$ 299,00	R\$ 254,80	R\$ 90,00			
14	320889	Bola de handebol, 230/270 grs, diâmetro 49/51 cm, câmara airbility ou similar, costurada, poliuretano ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado,	Unidade	Fornecedor 5	40	R\$ 234,00	35,73	16%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 8.853,20	Média	R\$ 7.239,60
				Baronesa LTDA		R\$ 249,00			R\$ 234,00	R\$ 221,33	R\$ 180,99			



		aprovado de acordo com as normas da cbh. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.		Fornecedor 4		R\$ 180,99								
15	320892	Bola de Iniciação Infantil (nº 08) - Bola de Borracha: matrizada, com câmara airbilty ou similar, miolo removível e lubrificado, peso de 110 a 120g, diâmetro entre 40 e 42 cm. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.	Unidade	Fornecedor 1	40	R\$ 50,00	8,62	18%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 1.933,20	Média	R\$ 1.560,00
				Fornecedor 2		R\$ 39,00			R\$ 50,00	R\$ 48,33	R\$ 39,00			
				Fornecedor 4		R\$ 55,99								
16	337691	Bola de Iniciação Infantil (nº 10) - Bola de Borracha: matrizada, com câmara airbilty ou similar, miolo removível e lubrificado, peso de 180 a 200g, diâmetro entre 48 e 50 cm. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.	Unidade	Fornecedor 1	40	R\$ 60,00	17,77	41%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 1.720,00	Mediana	R\$ 800,00
				Fornecedor 2		R\$ 43,00			R\$ 43,00	R\$ 43,20	R\$ 20,00			
				Fornecedor 4		R\$ 60,99								
				Fornecedor 3		R\$ 32,00								
				Fornecedor 5		R\$ 20,00								
17	320894	Bola de Iniciação Infantil (nº 12) - Bola de Borracha: matrizada, com câmara airbilty ou similar, miolo removível e lubrificado, peso de 250 a 270g, diâmetro entre 57 e 59 cm. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.	Unidade	Fornecedor 3	40	R\$ 36,20	17,21	29%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 2.639,60	Mediana	R\$ 1.448,00
				Fornecedor 2		R\$ 48,00			R\$ 65,99	R\$ 59,72	R\$ 36,20			
				Fornecedor 1		R\$ 70,00								
				Fornecedor 5		R\$ 78,40								
				Fornecedor 4		R\$ 65,99								
18	346788	Bola oficial de vôlei, selo FIVB, aprovada pela CBV, com 18 gomos, laminado microfibras, camada interna neotec, miolo cápsula sis, câmara 6D, tecnologia de construção termotec com dupla colagem e forro termofixo, diâmetro 65-67 cm, peso 260-280g. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.	Unidade	Fornecedor 1	101	R\$ 450,00	120,40	30%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 44.440,00	Mediana	R\$ 23.223,94
				Fornecedor 2		R\$ 430,00			R\$ 440,00	R\$ 403,98	R\$ 229,94			
				Fornecedor 4		R\$ 505,99								
				Fornecedor 5		R\$ 229,94								
19	346787	Bola oficial de vôlei, com 12 gomos, laminado PU Super Soft, camada interna evacel, miolo cápsula sis, câmara 6D,	Unidade	Fornecedor 3	50	R\$ 90,00	62,78	51%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 6.000,00	Mediana	R\$ 2.000,00
				Fornecedor 2		R\$ 120,00			R\$ 120,00	R\$ 123,20	R\$ 40,00			



		tecnologia de construção Ultra Fusion com dupla colagem e forro termofixo, diâmetro 65-67 cm, peso 260-280g. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.		Fornecedor 5		R\$ 40,00								
				Fornecedor 4		R\$ 165,99								
				Fornecedor 1		R\$ 200,00								
20	320899	Bomba para encher bolas - Confeccionada em plástico, sistema dupla ação, 01 mangueira extensora, 02 bicos (agulhas) rosqueáveis.	Unidade	Fornecedor 3	42	R\$ 45,00	17,59	32%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 2.100,00	Mediana	R\$ 1.806,00
				Fornecedor 2		R\$ 43,00			R\$ 50,00	R\$ 55,19	R\$ 43,00			
				Fornecedor 4		R\$ 51,99								
				Fornecedor 5		R\$ 85,98								
				Fornecedor 1		R\$ 50,00								
21	320911	Caixa térmica reforçada, capacidade 52 litros. Alças bidirecionais, dreno para esvaziamento e tampa com trava. Dimensões da caixa: 60 x 42,5 x 34 cm	Unidade	Fornecedor 1	12	R\$ 300,00	70,71	28%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 2.400,00	Menor Valor	R\$ 2.400,00
				Fornecedor 2		R\$ 200,00			R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00			
22	32099	Calibrador caneta - Para medir a pressão de bola, com válvula lateral de escape de ar e marcador em libras.	Unidade	Fornecedor 4	10	R\$ 50,00	10,14	18%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 570,00	R\$ 0,00	R\$ 479,90
				Fornecedor 2		R\$ 60,00			R\$ 55,00	R\$ 57,00	R\$ 47,99			
				Fornecedor 3		R\$ 47,99								
				Fornecedor 1		R\$ 70,00								
23	337086	Cone demarcatório para treinamento esportivo - (disco/chapéu chinês) - 6,5cm de altura e 19,5cm de diâmetro. Utilizado para treino, exercícios e jogos. Material plástico 48 49 flexível.	Unidade	Fornecedor 3	300	R\$ 50,00	5,38	83%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 1.500,00	Mediana	R\$ 756,00
				Fornecedor 2		R\$ 60,00			R\$ 5,00	R\$ 6,45	R\$ 2,52			
				Fornecedor 4		R\$ 47,99								
				Fornecedor 1		R\$ 70,00								
24	320897	Cone para treinamento esportivo - Altura de 50-cm, confeccionado em PVC, com suporte/base de sustentação fixo, modelo sextavado, "base quadrada com 6/lados" medindo: 28.5x28.5mm.	Unidade	Fornecedor 3	300	R\$ 32,00	4,99	17%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 8.967,00	Média	R\$ 7.200,00
				Fornecedor 2		R\$ 24,00			R\$ 30,00	R\$ 29,89	R\$ 24,00			
				Fornecedor 4		R\$ 27,99								



				Fornecedor 5		R\$ 35,55								
25	337381	Cone para treinamento esportivo - Altura de 75-cm, confeccionado em PVC, com suporte/base de sustentação fixo, modelo sextavado, "base quadrada com 6/lados" medindo: 28.5x28.5mm.	Unidade	Fornecedor 3	50	R\$ 70,00	10,60	14%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 3.675,00	Média	R\$ 3.249,50
				Fornecedor 2		R\$ 89,00			R\$ 70,00	R\$ 73,50	R\$ 64,99			
				Fornecedor 4		R\$ 64,99								
				Fornecedor 1		R\$ 70,00								
26	323406	Cone para treinamento esportivo com furos. Tamanho de 24 cm.Composição – Polietileno ou similar.	Unidade	Fornecedor 3	300	R\$ 11,00	2,83	22%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 3.300,00	Menor Valor	R\$ 3.300,00
				Fornecedor 1		R\$ 15,00			R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 11,00			
27	60208	Cronômetro profissional digital, com alarme/ despertador, hora/data. Marca de referência: Vollo, com qualidade similar ou superior.	Unidade	Fornecedor 3	12	R\$ 70,00	49,54	40%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 1.440,00	Mediana	R\$ 840,00
				Fornecedor 2		R\$ 120,00			R\$ 120,00	R\$ 125,12	R\$ 70,00			
				Fornecedor 5		R\$ 190,48								
				Fornecedor 1		R\$ 120,00								
28	320910	Garrafa térmica para água de 12L com torneira.	Unidade	Fornecedor 3	12	R\$ 272,00	43,00	18%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 2.844,00	Média	R\$ 2.268,00
				Fornecedor 2		R\$ 189,00			R\$ 250,00	R\$ 237,00	R\$ 189,00			
				Fornecedor 1		R\$ 250,00								
29	337094	Par de antenas oficiais para voleibol - Vara flexível com 1,8m de comprimento e 10mm de diâmetro, feita de fibra de vidro maciço. Marcadas com listras de 10cm de largura, intercaladas nas cores vermelho e branco - De acordo com as normas da CBV.	Unidade	Fornecedor 4	2	R\$ 165,99	122,04	45%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 603,70	Mediana	R\$ 300,00
				Fornecedor 2		R\$ 150,00								
				Fornecedor 1		R\$ 450,00			R\$ 301,85	R\$ 273,97	R\$ 150,00			
				Fornecedor 3		R\$ 302,00								
				Fornecedor 5		R\$ 301,85								
30	342487	Placar de mesa, tamanho (L)21x(A)38cm.Utilizado em competições tais como futebol de salão, vôlei e tênis de mesa, com sistema articulado e caracteres em lâminas de PVC.Placar com numeração grande: 0 a 31.Placar com numeração pequena: 0 a 7.	Unidade	Fornecedor 3	5	R\$ 150,00	56,25	24%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 1.164,70	Média	R\$ 750,00
				Fornecedor 2		R\$ 240,00								
				Fornecedor 4		R\$ 212,94			R\$ 240,00	R\$ 232,94	R\$ 150,00			
				Fornecedor 1		R\$ 300,00								
				Fornecedor 5		R\$ 261,77								
31	339632	Rede de futebol profissional em polipropileno 5mm(espessura do fio)	Par	Fornecedor 3	20	R\$ 778,00	173,87	19%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 18.123,20	Média	R\$ 15.560,00



				Fornecedor 2		R\$ 890,00										
				Fornecedor 5		R\$ 1.156,63			R\$ 845,00	R\$ 906,16	R\$ 778,00					
				Fornecedor 1		R\$ 800,00										
32	60207	Rede de futsal profissional em polipropileno 5mm(espessura do fio)	Par	Fornecedor 3	15	R\$ 416,00	127,97	23%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR					
				Fornecedor 2		R\$ 720,00										
				Fornecedor 5		R\$ 524,01			R\$ 562,01	R\$ 565,00	R\$ 416,00			R\$ 8.475,00	Média	R\$ 6.240,00
				Fornecedor 1		R\$ 600,00										
33	56719	Rede de proteção – fio 2,5mm de espessura malha 10 – fio virgem	M²	Fornecedor 3	5000	R\$ 16,00	2,08	15%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR					
				Fornecedor 2		R\$ 13,00										
				Fornecedor 1		R\$ 12,00			R\$ 13,00	R\$ 13,67	R\$ 12,00			R\$ 68.350,00	Média	R\$ 60.000,00
34	320884	Rede para voleibol - rede oficial com 1m de largura por 9,5 a 10 metros de comprimento (com 25 a 50cm além das faixas), feita em malhas quadradas pretas de 10cm de lado. Na parte superior uma faixa horizontal, de 7 cm de largura feita de uma tela branca dobrada ao meio, é costurada em toda sua extensão. Em cada extremidade final da faixa há uma abertura através da qual passa uma corda a fim de amarrá-la aos postes para manter a parte superior tensionada. Dentro desta faixa um cabo flexível estica a rede nos postes e mantém sua parte superior tensionada. Na parte inferior da rede outra faixa horizontal com 5cm (02 lonas), similar à faixa superior, através da qual passa uma corda. Esta corda amarra a rede aos postes e mantém sua parte inferior tensionada. (Rede Aprovada Pela CBV)	Par	Fornecedor 3	3	R\$ 388,00	37,55	11%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR					
				Fornecedor 2		R\$ 340,00										
				Fornecedor 5		R\$ 313,98			R\$ 340,00	R\$ 347,33	R\$ 313,98			R\$ 1.041,99	Média	R\$ 941,94
35	320929	Relógio padrão de controle de tempo para a prática de jogo de xadrez, para mesa, medida aproximadamente 5x16x9 cm. Garantia: 01 ano.	Unidade	Fornecedor 2	50	R\$ 240,00	42,43	16%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR					
				Fornecedor 1		R\$ 300,00			R\$ 270,00	R\$ 270,00	R\$ 240,00			R\$ 12.000,00	Menor Valor	R\$ 12.000,00
36	60204	Saco de bola: Confeccionada em polipropileno com espessura de 5mm. Medida: 1,20x0,80.	Unidade	Fornecedor 3	31	R\$ 55,00	39,06	56%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR					
				Fornecedor 2		R\$ 45,00			R\$ 52,50	R\$ 69,42	R\$ 45,00			R\$ 1.627,50	Mediana	R\$ 1.395,00



				Fornecedor 5		R\$ 127,69								
				Fornecedor 1		R\$ 50,00								
37	346792	Rede de Basquete profissional em polipropileno com no mínimo 4 mm (espessura do fio), com 12 presilhas plásticas para fixação	Par	Fornecedor 3	5	R\$ 70,00	27,30	31%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 425,00	Mediana	R\$ 303,55
			Fornecedor 1	R\$ 100,00		R\$ 85,00			R\$ 87,68	R\$ 60,71				
			Fornecedor 2	R\$ 120,00										
			Fornecedor 5	R\$ 60,71										
<b>Total Geral</b>												<b>R\$ 412.137,59</b>		<b>R\$ 305.657,68</b>

**Obs.: Foi utilizado o índice máximo de 25% para o coeficiente de variação.**

Declaro que segui as orientações dispostas no Decreto 9.777/2023 e realizei a leitura completa da Instrução normativa pertinente.

Certifico que analisei a tabela de forma crítica e que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado.

Bom Despacho, 25 de março de 2026, 114º ano da emancipação do Município.

**Thaís Cristina da Silva Cabral**





**ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 19/2026**  
**(Processo Administrativo n° 41/2026)**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOM  
DESPACHO-MG, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE .....  
E .....

O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 18.301.002/0001-86, com sede à Rua da Olaria, 80, bairro São João, na cidade de Bom Despacho-MG, 35.634-026, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Esportes e Lazer, Sra. Roberta Fabiana Neves, inscrita na matrícula n° 1094785, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Tamara Bicalho Cruz Oliveira, inscrita na matrícula n° 1664-7, residentes e domiciliadas nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° XXXX, com sede na cidade de XXXX, à Rua (Avenida) XXXX, n° XX, bairro, CEP, telefone: XXX, e-mail: XXX, neste ato representada por seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo n° 41/2026, e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n° 19/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais esportivos e de lazer, visando ao atendimento das necessidades dos projetos, oficinas, eventos e atividades promovidas pela Prefeitura Municipal de Bom Despacho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição / Especificações mínimas	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Global
1					
2					
3					
(...)					
<b>TOTAL:</b>					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada;





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/01/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.8. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



9.2. a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

9.2.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

9.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O licitante ou o contratado que incorra em infrações, apuradas em regular processo administrativo de responsabilização, se sujeita às respectivas sanções, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei federal no 14.133, de 2021.

11.1.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.2. A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública municipal direta e indireta.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Decreto Municipal 9.860/2.023, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto municipal 9.860/2.023.

11.2.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2, poderão ser aplicadas acumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do referido item.:





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



11.3. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas seguintes hipóteses:

- I – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei; ou
- II – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração.

11.4. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal no 14.133, de 2021, observando-se os seguintes parâmetros:

- I – 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
  - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
  - a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
  - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
  - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013;
  - f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
  - g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.4.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, os percentuais de que trata o item 11.4 seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação;

11.4.2. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal no 14.133, de 2021.

11.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.4. A multa de que trata o caput deste artigo poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

11.4.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, contrato ou outro instrumento obrigacional.

11.4.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 5º do Decreto Municipal 9.860/2.023.

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

- I – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II – der causa à inexecução total do contrato;
- III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;  
V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.5.1. Considera-se inexecução total do contrato:

I – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6.1. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

§ 2º A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Bom Despacho, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao órgão gerenciador serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

11.8. Caso o órgão gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo estipulado posteriormente pela Administração, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ( art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer  
(...).
- Secretaria Municipal de Saúde  
(...).

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei nº 14.133, de 2.021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Despacho-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bom Despacho-MG, xx de xxx de 2.026, 114º ano de emancipação do Município.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO – MG  
Roberta Fabiana Neves  
**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO – MG  
Tamara Bicalho Cruz Oliveira  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas

Nome:

Nome:





**ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2026**

O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.301.002/0001-86, com sede à Rua da Olaria, 80, bairro São João, na cidade de Bom Despacho-MG, 35634-026, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Esportes e Lazer, Sra. Roberta Fabiana Neves, inscrita na matrícula nº 1094785, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Tamara Bicalho Cruz Oliveira, inscrita na matrícula nº 1664-7, residentes e domiciliadas nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2026, processo administrativo n.º 41/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na cidade de XXXX, à Rua (Avenida) XXXX, nº XX, bairro, CEP, telefone: XXX, e-mail: XXX, neste ato representada por seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 9810/23, 9777/23, 10.078/2023 e 9.860/2023, Lei Federal 14.133/21, Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/14 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais esportivos e de lazer, visando ao atendimento das necessidades dos projetos, oficinas, eventos e atividades promovidas pela Prefeitura Municipal de Bom Despacho, os quais estão especificados no item I do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 19/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantid ade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								
(...)								

**CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria Municipal de Saúde.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



## **CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento inicial poderão aderir à presente Ata, na condição de não participantes (“carona”), observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

4.2. A adesão à Ata de Registro de Preços dependerá da observância dos seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa demonstrando a vantagem da adesão para a Administração Pública, especialmente quanto à economicidade, eficiência e padronização das aquisições de materiais esportivos e de lazer;

4.2.2. comprovação de compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.3. prévia consulta e anuência do órgão gerenciador da Ata e do fornecedor registrado;

4.2.4. demonstração de que a adesão não comprometerá as obrigações assumidas com os órgãos participantes e não causará prejuízo à execução contratual originalmente prevista.

4.3. A autorização do órgão gerenciador somente ocorrerá após manifestação formal de aceitação por parte do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços.

4.4. O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação decorrente da adesão em até 90 (noventa) dias contados da autorização do órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo órgão gerenciador, desde que mantida a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. As aquisições adicionais decorrentes de adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.7. É vedado realizar acréscimos quantitativos aos itens registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

4.8. As adesões deverão observar integralmente as especificações, condições de fornecimento, prazos, critérios de recebimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, especialmente em relação aos materiais esportivos e de lazer objeto da contratação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e Diário Oficial do Município – Eletrônico, prorrogável, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permaneçam vantajosos.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração:

5.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de**





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os licitantes remanescentes na forma dos itens 5.8.1 e 5.8.2 da Ata de Registro de Preços.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





## **CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 9.810/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 15, § 2º, do Decreto nº 9.810/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 14, §1º e 15, § 2º, ambos do





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



Decreto nº 9.810/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XII, do Decreto nº 9.810/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. VII, do Decreto nº 9.810/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

Bom Despacho-MG, xx de xxx de 2.026, 114º ano de emancipação do Município.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO – MG  
Roberta Fabiana Neves  
**Secretaria de Esportes e Lazer**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO – MG  
Tamara Bicalho Cruz Oliveira  
**Secretaria de Saúde**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**FORNECEDORA**

Testemunhas  
Nome:

Nome:





**ANEXO IV – DECLARAÇÕES**

Referência: Processo nº 41/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 19/2026

\_\_\_\_\_ (nome da licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_.

Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao município de Bom Despacho-MG:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da lei 14133/21.

**No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

**No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

Local e data.

Assinatura do representante ou procurador da empresa;  
**Nome do representante ou procurador da empresa.**





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

AO  
MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS  
RUA DA OLARIA, 80, SÃO JOÃO, 35634-026

Empresa (razão social),  
CNPJ,  
Endereço,  
Número de telefone,  
Correio eletrônico (e-mail).

Vimos apresentar proposta para o Pregão Eletrônico SRP nº 19/2026 da Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG, conforme abaixo:

Item	Descrição / Especificações mínimas	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Global
1					
2					
3					
(...)					
<b>TOTAL:</b>					

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Pagamento: conforme edital.  
Prazo de execução: conforme edital.  
Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínimo 60 dias)

Dados para a(o) Contrato (signatário):

Nome  
Estado civil  
Identidade  
CPF  
Nacionalidade

Dados bancários da proponente para pagamento:

Banco: \_\_\_\_\_; Agência nº \_\_\_\_\_ (nome da agência); conta \_\_\_\_\_; operação \_\_\_\_\_

Local e Data;

Representante Legal.

